



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Premiação e seleção de Artistas e Trabalhadores da Cultura do Município de Tremembé-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A Prefeitura Municipal de Tremembé, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, tornam público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas, esta Chamada de **PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBÉ - 2021**, com fundamento nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, das normas dos artigos 215, caput, 216 c/c 23, III, IV e V; na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 6.008 de 14 de dezembro de 2020, e, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 6.008/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Trabalhadores da Cultura devido à pandemia da Covid-19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinado à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais **ou presenciais em conformidade com o plano São Paulo de combate a COVID-19.**

1.4 Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA: Indivíduo que pratica/trabalha com/produz/reproduz/estuda/pesquisa/dirige atividades artísticas e/ou relacionadas às diversas formas de fazeres artísticos.

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Tremembé, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Turismo e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

1.5 Integral este edital:

Anexo I – Modelo da Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III – Declaração de Atividades Realizadas;

Anexo IV – Cronograma Geral.

2. DO OBJETO

2.1 O valor total destinado para este edital é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo – Lei Adir Blanc).

2.2 O presente edital tem por finalidade premiar Artistas e Trabalhadores da Cultura do município de Tremembé, pessoas físicas, conforme critérios apresentados nesse Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando-os por seu histórico de realizações e contribuição na valorização e fomento da cultura local, nas seguintes categorias de atuação:

CATEGORIA	ATUAÇÃO	CONTEMPLAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
a) ARTES PLÁSTICAS + AUDIOVISUAIS	Pintura; Desenho; Gravura; Escultura; Serigrafia; Cerâmica; Tecelagem; Arte Urbana (pinturas, esculturas ou instalações); Fotografia; Design; Audiovisual; Cinema; entre outras atuações pertinentes à área em questão.	10 prêmios	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proponente selecionado
b) ARTESÃOS	Artesanatos em geral	15 Prêmios	R\$ 1.000,00 (milreais) para cada proponente selecionado
c) TRABALHADORES DA CULTURA E CULTURA POPULAR	Agente, Produtores e Gestores Culturais; Técnicos de som, luz, palco; Maquiadores, figurinistas, locutores e outras atuações ligadas à produção artística. Mestres e Mestras da Cultura Popular.	8 Prêmios	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada proponente selecionado
d) LITERATURA, TEATRO PERFORMANCE E ARTES CIRCENSES	Autores da Área da Literatura. Atrizes e Atores de teatro, televisão, arte popular de rua, entre outros; artistas performistas; Palhaços,	5 Prêmios	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proponente selecionado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	malabaristas, equilibristas, mágicos, dentre outros profissionais das artes circenses.		
e) MÚSICA SOLO	Cantores e Instrumentistas dos mais diversos gêneros musicais.	9 Prêmios	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proponente selecionado
f) MÚSICA EM COLETIVO	Bandas e grupos musicais acima de 4 componente	5 Prêmios	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para cada proponente selecionado
g) DANÇA SOLO	Dançarinas e dançarinos dos mais diversos gêneros e estilos.	4 Prêmios	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proponente selecionado
h) DANÇA EM COLETIVO	Grupos de Danças acima de 4 componentes em diversos gêneros e estilos	5 Prêmios	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para cada proponente selecionado

2.3 Cada proponente poderá realizar até duas inscrições, desde que em categorias diferentes.

2.3.1 Cada inscrição contemplará apenas uma categoria.

2.3.2 O proponente só poderá receber o prêmio uma única vez.

2.4 Caso o número de classificados em alguma(s) categoria(s) seja inferior ao mínimo previsto no item 2.2, os valores dos prêmios poderão ser remanejados para outra(s) categoria(s) que houver maior número de proponentes habilitados para serem premiados.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital pessoas físicas, artistas e/ou trabalhadores da cultura, com atuação comprovada na área nos últimos 2 (dois) anos anteriores à publicação do decreto municipal nº 6.008 de 14 de dezembro de 2020, e que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Tremembé (completados até o final do prazo de inscrição deste edital).

3.2 Cada proponente poderá realizar apenas duas inscrições neste edital, sendo elas em categorias diferentes.

3.2.1 Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas trocas de documentação e/ou complementações da mesma, exceto durante o período de Análise Documental, conforme previsto no item 9;

3.2.2 Também não será possível o cancelamento de uma inscrição para a realização de uma nova.

3.3 O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

3.4 Caso o proponente tenha recebido auxílio emergencial do inc. I e II da Lei Federal nº 14.017/2020 esse fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.

3.5 É vedada a participação neste edital de:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- a) Integrantes da Comissão de Análise Documental e de Avaliação Técnica e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco, conforme Anexo II;
- b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Tremembé;
- c) Agentes políticos da Prefeitura de Tremembé e membros da Comissão de Avaliação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas das 08h00 do dia 06/12/2021 às 17h00 do dia 10/12/2021, presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, "Centro de Eventos Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos", localizado a Rua Albuquerque Lins, Centro, nesta cidade de Tremembé/SP.

4.1.1. O horário de funcionamento do Centro de Eventos Professora Amélia Ribeiro dos Santos, é de segunda a sexta feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

4.2 Todos os campos da Ficha de inscrição deverão ser rigorosamente preenchidos e assinados, e todos os documentos devidamente anexados, seguindo as instruções indicadas no capítulo seguinte deste regulamento.

4.3 Todas os documentos e comprovantes pertinentes, bem como a ficha de inscrição devidamente preenchida e a mídia com o vídeo do proponente (previsto em CD, DVD ou pen-drive pelo item 5.1 letra "I") serão entregues em um envelope no ato da inscrição.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NOME E CPF)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021
PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBÉ - 2021**

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 São documentos indispensáveis para a inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
a) Preenchimento de todas as informações contidas na Ficha de Inscrição .	A Ficha de Inscrição se encontra disposta no Anexo I deste edital. O documento deve ser impresso, preenchido e assinado pelo proponente.
b) Declaração Não Impedimento, conforme Anexo II. O documento deve ser impresso, preenchido e assinado pelo proponente.	A declaração está prevista no item 3.5.
c) Cópia do Documento de Identidade do proponente. Deverá ser entregue a cópia do documento que contenha RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal, como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.).	Atenção para que a cópia entregue contemple a frente e o verso do documento em questão, com cuidado para que o documento não seja entregue de forma incompleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

<p>d) Cópia do CPF do proponente. Deverá ser entregue cópia do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.</p>	<p>-</p>
<p>e) 01 (um) Comprovante de residência do proponente no município de Tremembé datado de outubro de 2019 ou anterior a esta data. Deverá ser entregue cópia do comprovante. Serão aceitos documentos (conta de luz, água, telefone ou outra instituição reconhecida) que comprovem a residência do proponente, portanto, <u>que estejam em nome do mesmo ou de seus pais</u>.</p>	<p><u>Nos casos de casa alugada:</u> caso o proponente não tenha comprovante em seu nome, porém tenha em nome do proprietário do imóvel que aluga, <u>serão aceitos comprovantes em nome do proprietário desde que acompanhados do contrato de aluguel ou de declaração devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.</u></p>
<p>f) 01 (um) Comprovante de residência do proponente no município de Tremembé datado de outubro de 2021 ou posterior a esta data. Deverá ser entregue cópia do comprovante. Serão aceitos documentos (conta de luz, água, telefone ou outra instituição reconhecida) que comprovem a residência do proponente, portanto, <u>que estejam em nome do mesmo ou de seus pais</u>.</p>	<p><u>Nos casos de comprovantes em nome de cônjuge:</u> caso o comprovante esteja em nome do(a) cônjuge do proprietário, <u>serão aceitos estes comprovantes desde que acompanhados da certidão de casamento ou declaração de união estável.</u></p>
<p>g) Comprovação da numeração do PIS/PASEP/NIT/NIS do proponente. Deverá ser entregue cópia do documento ou do comprovante que contenha tal numeração.</p>	<p>As numerações de PIS/PASEP/NIT/NIS geralmente são encontradas em documentos como carteira de trabalho, extrato do FGTS, Cartão Cidadão e alguns documentos de identidade do modelo mais recente.</p>
<p>h) Comprovação de Dados Bancários do proponente. Deverá ser entregue cópia do documento que necessariamente deve conter: <u>o nome do proponente, o nome do Banco, o número da Agência Bancária e o número da Conta Bancária</u>. Não serão aceitas indicações de contas bancárias de terceiros.</p>	<p>-</p>
<p>i) Auto declaração de Atividades Realizadas, conforme Anexo III. O documento deve ser impresso, preenchido e assinado pelo proponente.</p>	<p>Ao preencher a Auto declaração, o proponente deve dar preferência para declarar as atuações que realizou dentro da categoria escolhida para este edital, conforme item 2.2.</p>
<p>j) Comprovação de Atuação na</p>	<p>É imprescindível que as comprovações escolhidas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

<p>categoria pretendida datada de março de 2018 à março de 2020, ou seja, dos últimos 24 (vinte e quatro meses).</p> <p>Serão aceitos originais ou cópias de cartazes, flyers, convites, certificados, premiações, reportagens, cópias de contratos de prestações de serviços entre outros. Caso a comprovação esteja disponível em algum site, deverá ser feito print da tela do computador, onde também seja possível identificar o link para acesso.</p>	<p>para apresentar contenham a data (mês e ano) em que ocorreram. Não serão aceitas datas aplicadas manualmente ou acrescentadas ao arquivo. As datas devem ser naturais do próprio documento apresentado.</p> <p>Também é imprescindível que as comprovações apresentadas contenham o nome (real/social/artístico) do proponente. Caso a comprovação seja de uma apresentação em grupo, é necessário comprovar que o proponente é membro daquele grupo.</p> <p><u>É importante que as comprovações sejam compatíveis com a categoria que o proponente selecionou no ato da inscrição, conforme item 2.2.</u></p>
<p>k) 01 (uma) comprovação de atuação na categoria pretendida com data anterior a março de 2018.</p>	<p>A função deste comprovante é indicar a quanto tempo o proponente atua na área. Será considerado apenas o comprovante mais antigo enviado pelo proponente.</p>
<p>l) Vídeo do proponente em atuação na categoria pretendida. O vídeo deverá ser entregue em CD, DVD ou pendrive. De acordo com a categoria selecionada, o vídeo poderá ser de uma apresentação artística do proponente e/ou de uma apresentação pessoal do mesmo, onde deverá explanar sobre sua atuação, suas técnicas, sua(s) formação(formações), suas experiências e apresentação de parte do trabalho que executa na área artística.</p>	<p>Não é necessário que o vídeo seja inédito ou recente, mas é necessário que seja possível identificar o proponente em atuação no mesmo e na categoria que foi selecionada no ato da inscrição, conforme item 2.2.</p> <p>Não serão aceitos e/ou considerados outros documentos e arquivos que estiverem dentro do CD, DVD ou pendrive; além do vídeo.</p>

5.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 5.3** A qualidade da visibilidade dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do proponente e poderá prejudicar a efetivação de sua inscrição, quando da Análise Documental.
- 5.4** A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do proponente.

6. DA CONTRAPARTIDA

- 6.1** Os proponentes premiados realizarão apresentações com gravações de vídeo para questão de arquivo, em acompanhamento com a programação apresentada pela Secretaria de Turismo e Cultura.
- 6.2** As gravações e apresentações se iniciarão após a homologação do resultado final dos contemplados no presente edital.
- 6.3** Para as apresentações estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19.
- 6.4** Os Proponentes contemplados por este edital terão o prazo de até 60 dias corridos após a homologação do resultado final dos contemplados para realização das contrapartidas estabelecidas.
- 6.5** O pagamento do prêmio ocorrerá sem a necessidade de espera do cumprimento do item 6.4 do Capítulo VII - Da Contrapartida, ficando assegurado que a Comissão de Avaliação Técnica exigirá dentro do prazo de até 60 dias o cumprimento do item 6.4 acima mencionado.
- 6.6** O proponente que já foi premiado em um dos editais de Prêmio Aldir Blanc – Cidade de Tremembé, no ano de 2020, deverá gravar novo vídeo ou apresentação de contrapartida, buscando inovar no conteúdo apresentado e, inclusive mencionando o prêmio anteriormente recebido.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1** Conforme previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, a Secretaria de Turismo e Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.
- 7.2** A participação no presente edital implica na aceitação do proponente em publicitar todas as informações da inscrição realizada, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.
- 7.3** O proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 7.4** O proponente autoriza a Prefeitura de Tremembé a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 7.5** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.1 O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após o encerramento do período de inscrições, as mesmas passarão pelo processo de Análise Documental.

9.2 Haverá uma Comissão de Acompanhamento, Análise e Projetos e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composta por 4 membros da Sociedade Pública e Civil.

9.2.1 A Comissão de Análise Documental está nomeada mediante Portaria nº 7.769/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

9.3 A Comissão de Análise Documental terá a função de conferir cada inscrição, no que diz respeito ao envio dos documentos exigidos no item 5.

9.4 A Análise Documental observará os seguintes procedimentos:

a) Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca de documentação e/ou complementação da mesma;

b) As inscrições que forem identificadas pela Comissão de Análise Documental como contendo documentos faltantes, incompletos, incorretos e/ou com erro de leitura, estarão automaticamente desclassificadas;

c) Ao encerrar-se o processo de Análise Documental, uma listagem contendo todas as inscrições classificadas e desclassificadas na Análise Documental serão publicada em Diário Oficial do Município.

9.5 A Comissão de Análise deverá analisar e pontuar cada inscrição classificada, de acordo com os seguintes critérios norteadores:

Item	Critério	Pontuação
1	Foi contemplado em algum dos incisos da Lei Aldir Blanc em 2020? (será assinalado na ficha de inscrição)	Sim - 0 pontos Não - 50 pontos
2	Tempo de atuação na área pretendida, declarado na inscrição. (será avaliado pelo comprovante mais antigo – item 5.1 letra "k")	Menos de 1 ano - 1 ponto Entre 1 e 2 anos - 2 pontos Entre 3 e 5 anos - 3 pontos Entre 5 e 10 anos - 4 pontos Entre 10 e 20 anos - 5 pontos Mais de 20 anos - 6 pontos
3	Quantidade de atuações na área pretendida, declarada	Nenhuma atuação - 1 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	nos últimos 24 meses .	1 a 2 atuações - 2 pontos 3 a 4 atuações - 3 pontos 5 a 6 atuações - 4 pontos 6 a 9 atuações – 5 pontos Mais de 9 atuações - 6 pontos
4	Qualidade e/ou domínio técnico identificado no vídeo ou documento apresentado. (será avaliado pelo vídeo enviado por CD, DVD ou Pen-drive –e documento item 5.1 letra "I")	Ruim - 1 ponto Regular - 2 pontos Bom - 3 pontos Ótimo - 4 pontos Excelente - 5 pontos

9.6 A somatória dos pontos aferidos a cada critério, Comissão de Análise, definirá a pontuação de cada inscrição.

9.7 Ao final do processo de Análise, deverá gerar uma listagem de todas as inscrições analisadas em ordem de pontuação.

9.8 Em caso de empate na totalização dos pontos, Comissão Técnica considerará a inscrição que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2, 3 e 4.

9.9 Permanecendo o empate, a Secretaria de Turismo e Cultura convocará os proponentes empatados, cuja presença será obrigatória, e realizará sorteio.

9.10 As inscrições mais bem pontuadas pela Comissão de Análise serão premiadas, respeitando o número de prêmios determinado para cada categoria, conforme contemplações previstas no item 2.3.

9.11 O proponente que se inscrever em duas categorias, caso seja indicado à premiação em ambas, será comunicado para que emita uma declaração optando por abrir mão de uma das categorias (à critério do proponente), de modo que será premiado em apenas uma categoria; conforme previsto no item 2.3.1.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.2 Este edital poderá ser impugnado devendo protocolar o pedido em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o início da Análise Documental, devendo a Secretaria de Turismo e Cultura julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil.

10.3 O resultado das decisões de impugnação será submetido ao julgamento e aprovação do da Comissão de Acompanhamento, análise de projetos e fiscalização da Lei Aldir Blanc;

10.4 Das decisões das Comissões de Análise, caberão recursos no prazo de até 1 (um) dia útil contados da publicação do resultado na imprensa oficial, que deverão ser apreciados e decididos em igual prazo pela Comissão em questão.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Turismo e Cultura, no horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11. DA PREMIAÇÃO

- 11.1 O valor da premiação será depositado em conta bancária ativa do proponente premiado.
- 11.2 Os valores sofrerão descontos de impostos e encargos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 12.1 Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 12.2 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Tremembé o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 12.3 A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da contrapartida.
- 12.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

- 13.1 Os proponentes premiados, por meio da simples participação no presente edital, cedem os direitos patrimoniais de sua contraproposta à Prefeitura Municipal de Tremembé por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.
- 13.2 As contrapartidas dos proponentes premiados poderão, ainda, ser utilizadas em exposições e eventos e/ou mostras promovidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.
- 13.3 Ao inscrever-se no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- 13.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as obrigações nele previstas estará sujeito à:
- a) Advertência, limitada a 3 (três);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- b)** Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias a contrapartida, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

14.2 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao proponente, preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

14.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera civil e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

14.4 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Secretaria de Turismo e Cultura, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitando o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 15.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Lei Federal nº 8.666/93, se aplicará de forma subsidiária.

15.2 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

15.3 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.4 Caberá à Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão de Acompanhamento de Análise e Projeto, a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

15.5 O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

15.6 Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

15.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura em conjunto com a Comissão de Acompanhamento Análise e Projetos, ficando desde logo eleito o Foro de Tremembé-SP para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15.8 Dúvidas e demais informações podem ser obtidas no Centro de Eventos "Professora Amélia Ribeiro dos Santos", localizado a Albuquerque Lins, Centro, Tremembé-SP, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (12) 3674-4391.

Estância Turística de Tremembé, 01 de dezembro de 2021.

Clemente Antônio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Alexandre Miné Calil
Secretário de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBÉ-2021

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

DADOS PESSOAIS

Número do CPF do proponente [preenchimento obrigatório]

Nome completo[preenchimento obrigatório]

Nome Social[preenchimento não obrigatório]

Nome Artístico[preenchimento não obrigatório]

Data de Nascimento[preenchimento obrigatório]

Gênero[preenchimento obrigatório]

Telefone (Fique atento ao telefone informado, a SECRETARIA poderá precisar te contatar) [preenchimento obrigatório]

E-mail (Fique atento ao e-mail informado, a SECRETARIA poderá precisar te contatar) [preenchimento obrigatório]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DADOS DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA

Selecionar categoria de atuação para a qual estará se inscrevendo neste edital. É permitida apenas uma escolha. [preenchimento obrigatório]

a) Artistas Plásticos e Áudio Visuais: pintura; desenho; gravura; escultura; serigrafia; cerâmica; tecelagem; artesanato em geral; arte urbana (pinturas, esculturas ou instalações); fotografia; design; audiovisual; cinema; entre outras atuações pertinentes à área em questão.

b) Artesões: artesanatos em geral:

c) Trabalhadores da Cultura e cultura popular: agente, produtores e gestores culturais; técnicos de som, luz, palco; maquiadores, figurinistas, locutores e outras atuações ligadas à produção artística, Mestres e Mestras da Cultura Popular.

d) Literatura, Teatro, Performance e Artes Circenses:: autores da área da literatura, atrizes e atores de teatro, televisão, arte popular de rua, entre outros; artistas performistas; palhaços, malabaristas, equilibristas, mágicos, dentre outros profissionais das artes circenses, arte-educação; educação cultural e/ou sociocultural; pesquisa nas áreas da cultura e do Patrimônio Cultural material e Imaterial.

e) Música Solo: cantores e instrumentistas dos mais diversos gêneros musicais

f) Música em coletivo: bandas e grupos musicais acima de 4 integrantes.

g) Dança Solo: dançarinas e dançarinos dos mais diversos gêneros e estilos.

h) Dança em Coletivo: grupos de danças dos mais diversos gêneros e estilos;

Foi contemplado em algum dos incisos da Lei Aldir Blanc em 2020 (Inciso I – repasse a Pessoa Física via Estado/Inciso II – repasse à Pessoa Jurídica via Município/Inciso III – editais municipais)? **Se a resposta for sim, informe qual.**[preenchimento obrigatório]

SIM

NÃO

Qual? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Há quanto tempo o proponente atua na atividade da categoria selecionada?[preenchimento obrigatório]

Escrever breve histórico de atuação na atividade da categoria selecionada. [campo de preenchimento obrigatório]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CHECKLIST DE DOCUMENTOS

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Declaração de não-impedimento (ANEXO II);
- Cópia do documento de identidade do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Comprovante de residência em Tremembé ;
- * No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente: Qualquer documento que comprove o vínculo (*não obrigatório este item);
- Comprovante de número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de dados bancários do proponente (necessário que tenha nome do proponente, nome do banco, numero da agencia bancária e número da conta);
- Autodeclaração de Atividades Realizadas (ANEXO III);
- Comprovantes de atuação na categoria pretendida ;
- Comprovante de tempo de atuação na categoria pretendida ;
- Mídia com vídeo do proponente ou documento da atuação na categoria pretendida (CD, DVD, PÉN-DRIVE, ETC..).
- DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DESTA INSCRIÇÃO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE ESTANDO OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PRESENTE EDITAL NO DIREITO DE INABILITAR E/OU EXCLUIR MEUS DADOS EM CASO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS**

Tremembé, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ass membro fiscalizador

A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Tremembé recebeu do proponente _____, sua inscrição para o **Chamamento 04/2021 PRÊMIO ALDIR BLANC DE TREMEMBÉ – 2021**. Confira os prazos do chamamento no anexo IV deste edital e fique atento aos seus contatos inseridos nesta ficha de inscrição. Boa sorte!

DATA _____/_____/_____

Proponente

Membro fiscalizador



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

[O documento deve ser impresso, preenchido e assinado pelo proponente – contém 1 página]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBÉ-2021

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

Eu, (nome do proponente) _____

(CPF) _____ (RG) _____

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com integrantes da Comissão de Análise Documental e da Comissão de Análise Técnica.
2. Não sou servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Tremembé.
3. Não sou agente político da Prefeitura Municipal de Tremembé .

Sem mais.

Tremembé, ____ de _____ de 2021.

(nome do proponente)

(assinatura do proponente igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

[O documento deve ser impresso, preenchido e assinado pelo proponente – contém 4 páginas]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBE - 2021

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

Eu, (nome do proponente) _____

(CPF) _____ (RG) _____

(endereço) _____

(cidade) _____ (CEP) _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuo como (informar atividade/função que desenvolve dentro da categoria escolhida) _____,

conforme lista de atividades apresentada a seguir:

[descreva as atividades ou apresentações artísticas/culturais que você realizou em Tremembé– coloque quantas informações achar necessário]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECLARO, ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Tremembé, ____ de _____ de 2021.

(nome do proponente)

(assinatura do proponente igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DA CIDADE DE TREMEMBÉ - 2021

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 08h do dia 06/12/2021 às 17h do dia 10/12/2021 . Presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura – das 8h às 12h e das 13h às 17h.na Rua Albuquerque Lins s/n, centro.
ANÁLISE DOCUMENTAL	Dia 13 de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	Dia 14 de dezembro de 2021 em Diário Oficial do Município e no site www.tremembe.sp.gov.br .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS	15 de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA FINAL	Dia 16 de dezembro de 2021 em Diário Oficial do Município e no site www.tremembe.sp.gov.br .
PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	Até 30 de dezembro de 2021.